

II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Warley Carlos Rodrigues como titular em substituição à Gilberto Iris Souza de Oliveira;

III. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - SEAGRO, Arlete Leite Lima como titular em substituição à José Américo Rocha Vasconcelos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de março de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de março de 2019.

LEONARDO CINTRA
Secretário

PORTARIA/SEMARH Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no Art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019 e com o §2º do Art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pela Lei nº 2.896, de 21 de agosto de 2014, inciso I do Art. 18 do Regimento Interno do COEMA, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014 e Resolução COEMA nº 86/2018, publicada no DOE nº 5.201 de 19 de setembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para compor a Câmara Técnica Permanente do ICMS Ecológico do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, no biênio setembro/2018 a setembro/2020, os seguintes representantes:

I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, Ricardo Alves Pereira como titular em substituição à Adriano Vigilato de Almeida e Cinthia Barbosa Pires Azevedo como suplente em substituição à Dalvany Alves de Sousa Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de março de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de março de 2019.

LEONARDO CINTRA
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 103/2019/SES/GASEC, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, suas competências, designa servidores para exercerem o encargo de Pregoeiro e de membros da equipe de apoio, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV, do §1º, do artigo 42, da Constituição do Estado; a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015; o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Superintendência da Central de Licitação, que tem por finalidade proceder às licitações pertinentes aos bens e serviços necessários ao desempenho das atividades da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93:

I - conduzir sessões públicas referentes a cada licitação;

II - processar e julgar as licitações;

III - receber e julgar impugnações e recursos;

IV - propor a aplicação de sanções administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;

V - encaminhar os processos instruídos à autoridade competente.

§1º Para cumprimento do disposto no inciso III deste artigo, poderá o Presidente da Comissão solicitar pronunciamentos ou pareceres de qualquer área técnica especializada, da Superintendência de Assuntos Jurídicos ou, quando necessário, de especialistas contratados.

§2º Para autorização de abertura do certame, a homologação da adjudicação, a anulação e a revogação, serão observados os níveis de competência e atribuições constantes da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme segue:

I. Presidente:

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Membros titulares:

a) PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA;

b) THIAGO BORGES SILVA;

c) RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA

II. Membros suplentes:

a) WESLAINE LACERDA ÁVILA;

b) KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN;

§1º Nos impedimentos da Presidente, responderá pela Comissão Permanente de Licitação o membro titular indicado na alínea "a", inciso II, deste artigo;

§2º Os suplentes poderão praticar todos os atos dos membros titulares, diante dos impedimentos, independentemente da existência de ato de substituição;

Art. 4º Os servidores adiante relacionados exercerão as funções de Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para atuar na realização das licitações nas modalidades concorrência, convite, credenciamento, Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica, Regime Diferenciado de Contratação - RDC e tomada de preços:

I. Pregoeiros:

a) KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN;

b) PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA;

c) RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA;

d) THIAGO BORGES SILVA;

e) WESLAINE LACERDA ÁVILA;

f) GLEICA SOUSA SILVA;

II. Equipe de Apoio:

a) SIRLEIA DE CARVALHO TOLEDO;

b) KÉSIA SANTOS LIMA;

c) LORENNIA COELHO VALADARES SILVA;

d) DANILO VELOSO OLIVEIRA;

e) AUXILIADORA DE FÁTIMA LUZ DE MENEZES;

f) DAVID HENRIQUE AIRES NUNES.

§1º Os Pregoeiros assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição elaborada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação;